

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE)

1º ciclo do ensino básico

Os apoios contemplados pela Ação Social Escolar visam a prevenção da exclusão social e do abandono escolar, a promoção do sucesso escolar e educativo de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade.

A quem se destinam

A crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo da rede pública, do município de Vale de Cambra.

Candidatura para refeições escolares e auxílios económicos

A candidatura aos serviços de ASE é realizada *online* através da plataforma SIGA-Edubox, <https://siga1.edubox.pt/> ou de forma presencial (mediante agendamento prévio) no Serviço de Atendimento ao Município, de **1 de Maio a 30 de Junho**

Para quem ingressa pela primeira vez no 1º ciclo e nunca teve credencial de acesso:

Os/As Encarregados/as de Educação de crianças que iniciem o 1º ciclo em setembro de 2021 e que ainda não tenham estado registadas em refeições escolares na referida plataforma, deverão solicitar as credenciais de acesso através do e-mail educacao@cm-valedecambra.pt (ou para qualquer outra dúvida relacionada com as candidaturas) facultando o nome da criança, NIF, data de nascimento, ano de escolaridade, escola que irá frequentar (1ª opção apresentada no Agrupamento de Escolas) bem como nome do/a encarregado/a de educação, NIF, nº de telemóvel e endereço de email. Caso não fique na escola mencionada como 1ª opção terá de comunicar para o e-mail, acima referido, qual o estabelecimento escolar que efetivamente irá frequentar.

Caso já tenha credencial de acesso de anos anteriores, deverá aceder à plataforma SIGA Edubox e realizar a candidatura, em ASE 1ºciclo refeições escolares e auxílios económicos 21/22.

Na candidatura é necessário anexar a seguinte documentação:

NOTA: A não apresentação de quaisquer documentos de prova de rendimentos determina a aplicação da taxa máxima no serviço de refeição escolar e inviabiliza a avaliação caso solicite auxílios económicos;

- a) Declaração de IRS (pai e mãe e/ou encarregado/a de educação e agregado familiar) atualizada ou certidão negativa da sua existência. Caso tenha estado no estrangeiro e não tenha preenchido declaração de IRS em Portugal, tem de apresentar fotocópia dos contratos de trabalho do agregado familiar ou recibos de vencimentos dos últimos 3 meses;
- b) Comprovativo do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador;
- c) Documento comprovativo da situação de desemprego, caso exista, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional ou pela Segurança Social com o valor auferido referente à prestação do subsídio de desemprego;
- d) Cópia dos documentos de identificação do encarregado de educação e do aluno (facultativo);
- e) Os agregados familiares com filhos com idade igual ou superior a 18 anos, e que não exerçam atividade profissional, devem apresentar documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam e/ou irão frequentar ou declaração de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);
- f) Informações que o encarregado considere relevantes ponderar para a análise do processo.

Nota: No caso de discordância entre a informação constante na declaração emitida pela Segurança Social (ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador) e os rendimentos constantes na Declaração de IRS/evidências de rendimentos, prevalecem os últimos.

Caso os pais e/ou encarregados/as de educação não apresentem requerimento até 30 de Junho, podem, exceionalmente, proceder à inscrição nos serviços, entre 1 e 15 de Setembro, não obstante a integração ficar condicionada à existência de vagas e à comunicação, preferencialmente por *e-mail*, por parte dos serviços do sector da educação, do deferimento do requerimento. **Somente após esta comunicação é que poderão integrar os serviços.**

Famílias Monoparentais

- No caso de família monoparental, poderá ser deduzido 20%, para cálculo de capitação, ao rendimento bruto do agregado familiar, tendo de anexar aquando da candidatura, certidão do agregado familiar, disponível no site da Autoridade Tributária e Aduaneira Finanças, no sector Finanças – consultar serviços – consultar agregado familiar, ou em:

<https://www.acesso.gov.pt/v2/loginFormpartID=CDPR&path=/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar> bem como documento comprovativo da pensão de alimentos auferida ou documento/declaração sob compromisso de honra, que justifique/atesta a ausência desta.

- Em caso de dúvida, os serviços do Município poderão solicitar outros meios de prova bem como tomar diligências complementares e necessárias para a verificação da veracidade da situação do agregado familiar.

Crianças com necessidades de saúde especiais (NSE)

Assinalar esse campo na candidatura e e anexar comprovativo clínico, emitido pelas entidades competentes e que ateste a condição da criança e necessidades associadas.

Crianças com necessidade de dieta especial

No caso de crianças que não possam seguir a alimentação geral prevista pelo serviço de alimentação, o/a encarregado/a de educação tem de apresentar, aquando da candidatura na plataforma, declaração da dieta específica do/a seu/sua educando/a, informando dos motivos inerentes a essa necessidade (motivos religiosos ou outros), ou declaração médica, em caso do fator motivador ser de ordem médica.

Pagamento refeições escolares

As crianças que não têm inscrição no serviço não podem da mesma beneficiar, até regularização da situação e comunicação por parte dos serviços municipais, de que poderão integrar esse mesmo serviço.

As refeições consumidas num mês, serão pagas no início no mês seguinte. Por exemplo, refeições consumidas em setembro estarão para pagamento a partir da primeira semana de outubro.

Os(As) encarregados(as) de educação que disponibilizaram o seu nº de telemóvel no ato da inscrição, receberão uma mensagem, com entidade e referência multibanco bem como o valor para pagamento das refeições consumidas no mês.

Mantém-se o pagamento nos locais habituais para todos(as) aqueles(as) que preferirem essa forma de pagamento (Serviço de Atendimento ao Munícipe no Edifício Municipal, Junta de Freguesia de Rôge, Junta de Freguesia de Macieira de Cambra, Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, Junta de Freguesia de Cepelos, Junta de Freguesia de Arões e Junta de Freguesia de Junqueira). De momento, face à situação de pandemia, o pagamento presencial requer a marcação prévia.

Para os encarregados de educação terem acesso ao nº de refeições consumidas no mês e acesso a faturas dos pagamentos efetuados, bem como à ementa mensal, deverão aceder ao site <https://siga.edubox.pt> e introduzir os dados, que entretanto foram facultados, com o nome de utilizador e código de acesso, para definirem a sua Password.

Independentemente do escalão do aluno é obrigatória a desmarcação da refeição até às 9:20 do dia a que a mesma se refere. Não se verificando a comunicação, haverá lugar ao pagamento integral da refeição.

Dívidas refeições escolares

- No caso de se verificarem dívidas de refeições escolares com 3 ou mais meses de atraso, as mesmas serão remetidas para o gabinete jurídico da Autarquia, para que sejam desencadeados os respetivos processos de cobrança.
- A Autarquia poderá realizar diligências complementares, no âmbito da ação social, que se considerem apropriadas para a análise socioeconómica do agregado familiar.
- Caso não regularizem as faturas em atraso, dentro dos prazos estipulados, as mesmas serão encaminhadas juridicamente para cobrança coerciva via Autoridade Tributária (AT).
- O pagamento de dívidas superiores a 90 dias, mediante fatos apurados e descritos através de cuidada informação técnica, poderá ser realizado em prestações, mediante despacho do/a Sr^(a) Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador/a com competências delegadas.
- As prestações serão em nº necessário para a regularização da dívida tendo-se em consideração os valores *per capita* do agregado familiar.
- No caso de atraso superior a 60 dias no pagamento de prestações no âmbito de acordo de pagamento, a dívida será de imediato remetida para cobrança coerciva via AT.

Dúvidas e Esclarecimentos

Poderá contactar o serviço de educação da Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, através do número telefónico da Câmara Municipal de Vale de Cambra, 256 420 510 ou consultar o Regulamento das Atividades de Apoio À Família na Educação Pré Escolar e da Ação Social Escolar que se encontra em vigor, ou ainda na Página *online* da Câmara Municipal de Vale de Cambra, no separador Viver – Serviços Municipais – Educação – Componente de apoio à Família em <https://www.cm-valedecambra.pt/pages/744>

Informação adicional

Para crianças que irão frequentar o 1º ciclo ou que já frequentam e para as que irão transitar para o 2º ciclo.

As respostas ao nível da Componente de Apoio à Família (CAF) são da responsabilidade das instituições que as implementam.

De momento, as respostas dinamizadas pelas IPSS's, (**sendo a inscrição realizada na instituição que dinamiza o serviço**) são as seguintes:

Instituição	Horário funcionamento	Contatos:
FLBA	2ª a 6ª feira Das 7h30 às 8h30 (para quem se inscrever no acolhimento) e a partir do término das aulas até às 19h	creche@flba.pt Diretora Técnica Educadora Cláudia Pedro
SCMVLC	2ª a 6ª feira Das 7h30 às 8h30 (para quem se inscrever no acolhimento) e a partir do término das aulas até às 19h	256 420 790 (extensão 2)
CS Castelões	ATL 1º ciclo Período escolar: 2ª a 6ª das 14 as 18h.30m - Interrupções Lectivas: 2ª a 6ª das 8h-18h.30m Inscrições: 1 de junho a 31 de julho	256463434
	Espaço És Tudo – 2º e 3º ciclo Período escolar: 2ª a 6ª das 14 as 18h.30m - Interrupções Lectivas: 2ª a 6ª das 8h-18h.30m Inscrições: 1 de junho a 31 de julho	

As admissões estão condicionadas pelo número de vagas existentes definidas pelas IPSS's.